



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 283/16
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Instituir Comissão Especial para promover a realização de inventário físico dos bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 02/90,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o inventário dos bens móveis da Sede, Subsedes e Promotorias do Estado de Sergipe, a fim de verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, e elaborar relatório conclusivo contendo saldos finais e situação patrimonial em 31 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer subsídios para o controle gerencial de materiais permanentes e de verificar o estado físico destes bens;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar providências quanto à destinação a ser dada aos bens classificados como inservíveis por Comissão Específica de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar a Diretoria Administrativa e a Divisão de Patrimônio do Ministério Público do Estado de Sergipe, para que possam tomar medidas administrativas com relação às diferenças porventura apuradas no Patrimônio da Instituição,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores **Adeildo José da Silva**, Analista do Ministério Público, RG nº 782.661 SSP/SE, **Rogério dos Santos**, Agente de Serviços, RG nº 786462 SSP/SE, **José Isaú de Lima Franca**, Coordenador da Divisão de Engenharia e Manutenção, RG nº 764828 2ª VIA SSP/SE, **Eduardo Alberto Freire de Almeida Seabra**, Técnico do Ministério Público, RG nº 1449078 SSP/SE, **José Costa Cavalcante Júnior**, Redator Técnico, RG nº 524759 SSP/SE, e **Thiago José Menezes da Silva**, Técnico do Ministério Público, RG nº 3070140-6 SSP/SE, para compor a Comissão instituída para realizar inventário de bens patrimoniais no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe.

§ 1º. A Comissão será presidida e secretariada pelos servidores **Adeildo José da Silva** e **José Isaú de Lima Franca**, respectivamente.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor **José Costa Cavalcante Júnior**.

Art. 2º. A Comissão terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II – solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III – verificar a localização física de todos os bens patrimoniais;

IV – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento;

V- solicitar da comissão específica, laudo contendo a avaliação dos bens suscetíveis de desfazimento;

VI – propor ao Direito Administrativo a apuração de irregularidades constatadas;

VII – relacionar e identificar, com numeração própria da Comissão, os bens permanentes que se encontram sem número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para providências cabíveis;

VIII – propor a complementação, retificação, atualização do registro e das especificações e proceder outra anotação relacionada aos bens patrimoniais, sempre que preciso;

IX – elaborar relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados.

Art. 3º. Caberá à Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão, considerando, para tanto, a data limite de 04 de abril de 2016 para a entrega do relatório conclusivo contendo os saldos finais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 263/16, datada de 05 de fevereiro de 2016.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA